



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

125

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>30</u> / <u>12</u> / <u>19</u>
Ass. <u>[Assinatura]</u>

Portaria n° 155/2019, de 04 de Dezembro de 2019.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ n° 240.133-8/2019, a Portaria n° 004/2019, passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.


Art. 1° APOSENTAR, voluntariamente por Idade e tempo de contribuição, a senhora **NELZA BERNARDO FERREIRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de SERVENTE ESCOLAR, sob a matrícula 755-2, referência salarial P-10, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, fixados em R\$ 1.596,80 (hum mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), com paridade e ultima remuneração, conforme processo administrativo n° 2018.09331-9, conforme demonstrativo abaixo:

- Vencimento base - Mar/19 - atribuído ao Cargo de Servente Escolar, referencia salarial P-10, nível elementar, da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.817/19.....R\$ 998,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem Pessoal II - Triênio) correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 149,70
- Adicional de quinquênio correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c Anexo V da Lei Municipal n° 266/84..... R\$199,60
- Adicional de Insalubridade - correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base - Art. 80 da Lei Complementar n° 796/99, Lei Municipal n° 1.273/09 e LTCAT.....R\$ 199,60.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei 796/99.....R\$49,90.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.596,80
(hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/04/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIZ FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19